

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU**

CNPJ nº 05.149.117/0001-55

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014**

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/20046 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 15 de outubro de 2014
HORÁRIO	• 10:00 horas
OBJETO	• Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé açu, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	• Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68725-000 na cidade de Igarapé-Açu.
INTERESSADO	• Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.
O Edital poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68725-000 na cidade de Igarapé-Açu, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$100,00 (cem Reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga na Tesouraria da PREFEITURA de Igarapé-Açu, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. • Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação.	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

A PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU, torna público através da sua Pregoeira, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé açu**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, nos quantitativos especificados, nos termos do presente edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68725-000, a partir das 10:00 horas do Dia 15 de outubro de 2014 quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação para **Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé açu**, para a Prefeitura Municipal de Igarapé Açú, nos quantitativos e especificação constante do Anexo I, do presente Edital.

1.2 Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes:

Orçamentários:

1010 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

25.752.0509.2.075 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública

33.90.30.00 – Material de Consumo

2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir (em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao Aquisição dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

1.2.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a PREFEITURA de Igarapé-Açu, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

3.2 - Aberta à sessão a Pregoeira solicitará informação dos representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação;

3.3 – Após abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

3.4 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3.5 – Cópia da Carteira de identidade;

3.6 – Termo de Credenciamento (modelo anexo III);

3.7 – Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.8 – A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo IV);

3.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação (modelo anexo VII);

3.10 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

3.11- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.6 e 3.7 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.12 – As licitantes que não apresentarem os documentos do credenciamento serão desabilitadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta (modelo em anexo), a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no valor total apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de do bem adquirido dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

5.3. O Aquisição se dará conforme a necessidade da Contratada, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) cópia da identidade e CPF dos sócios da empresa;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS),
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débito com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- h) Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial (com selo de registro na JUCEPA) e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;
- b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- d) Prova de possuir Capital Social mínimo:
 - igual ou superior a R\$10.000,00 (Dez Mil Reais);A comprovação do Capital Social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, **cópia autenticada por cartório competente** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2. – Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, protocolando na sede da Prefeitura, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste edital.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

8.6.1. Fica fixado pela pregoeira o valor mínimo para efeito dos lance dos itens do maior para o menor, de acordo com o item 8.10, assegurado a Pregoeira a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após

a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Senhor A Prefeita, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor A Prefeita julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para *Aquisição dos materiais elétricos* nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

10.2 - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

10.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

10.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

10.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 10.3.1.1.

10.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 10.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

10.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.7.1 - Neste momento, a Pregoeira verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 13 deste Edital;

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.9.1 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o Aquisição do material ora licitado.

10.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.12.1- A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

10.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.14 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.19 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da PREFEITURA DE IGARAPÉ-AÇU, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, na cidade de IGARAPÉ-AÇU, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporá a Prefeita de Igarapé-Açu a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do Aquisição ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a), e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo (a) Pregoeiro (a) ele (a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, o (a) Pregoeiro (a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

13.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados a PREFEITURA de Igarapé-Açu, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL

14.1- A critério da PREFEITURA e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

14.2- os objetos requeridos licitados, devem ter um prazo máximo de entrega de 72 (setenta e duas) horas.

14.3- A entrega / Aquisição do(s) item(ns) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

14.4- Em caso de diferença de quantidade fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no EDITAL.

14. 5 -Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

14.6- Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado da PREFEITURA de Igarapé-Açu, da seguinte forma:

14.7- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito da PREFEITURA de Igarapé-Açu, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.8- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 90 dias, a Prefeita de Igarapé-Açu, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 24 (vinte e quatro) horas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU, reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

15.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório, que o licitante deverá preencher segundo modelo em anexo ao edital e trazer para no dia do certame, pois fazem parte integrante da licitação:

Anexo I – Objeto dividido em lote

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)

Anexo VI - Carta de apresentação da documentação

Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

Anexo IX - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo X - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

15.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

CNPJ nº 05.149.117/0001-55

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.8 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone:fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

15.10 – A proposta consolidada deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o contrato deverá ser assinado no mesmo prazo, sob pena de chamamento da segunda colocada.

15.11 – O pagamento será realizado em 30, 60 e 90 dias, após a entrega da nota.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu- Estado de Pará, aos 01 de outubro de 2014.

CLÍVIA SOLANO
Pregoeira

ANEXO I

ITEM	DESCRICAO	MÁX
1	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38X38	150
2	LUVA GBL PROTETORA DE PELICA	6
3	DISJUNTOR JOINING 1P 25A DZ47-63	50
4	DISJUNTOR JOINING 1P 16A DZ47-63	50
5	DISJUNTOR JOINING 1P 20A DZ47-63	50
6	ELEMENTO GBL PUNHO 38MM FENOLITE VARA DE MANOBRA	5
7	ELEMENTO GBL SUPERIOR 38MM FENOLITE VARA DE MANOBR	5
8	BOTA FOX WL ELETRICISTA Nº 40 CA 30306 BWLE-P	10
9	BOTA FOX WL ELETRICISTA Nº 41 CA 30306 BWLE-P	10
10	BOTA FOX WL ELETRICISTA Nº 42 CA 30306 BWLE-P	10
11	DISJUNTOR JOINING 1P 32A DZ47-63	100
12	DISJUNTOR JOINING 1P 40A DZ47-63	100
13	DISJUNTOR JOINING 3P 70A DZ47-63	20
14	ELEMENTO GBL INTERMEDIARIO 38MM FENOLITE VARA DE M	10
15	FITA ISOL.3M SCOTH ALTA 19X10M	50
16	CURVA TIGRE PL.ELET. 3/4"X 90	500
17	LUVA TIGRE PL.ELETR. 3/4 "	1.000,00
18	TUBO TIGRE PL.ELETR.2" X 3M	50
19	DISJUNTOR JOINING 2P 70A DZ47-63	50
20	LUVA TIGRE PL.ELETR. 1.1/4"	500
21	LUVA TIGRE PL.ELETR. 1"	1.000,00
22	REFLETOR LUXTEMPUS 160 CINZA	50
23	FITA ISOL.3M SCOTH 19X20M	100
24	CURVA TIGRE PL.ELET.1.1/4"X 90	400
25	LAMPADA GOLDEN V MET 250WX220V TUB.TR/U/SS/4K	50
26	LUVA TIGRE PL.ELETR. 1.1/2"	500
27	CURVA TIGRE PL.ELET.1.1/2"X 90	400
28	LUVA GBL ISOLANTE CA 33207 2500V CLASSE 00	6
29	LAMPADA PH.FLUOR.NORMAL LD.40W	400
30	LUVA TIGRE PL.ELETR. 2 "	400
31	CURVA TIGRE PL.ELET.1" X 90	500
32	CURVA TIGRE PL.ELET.2" X 90	300
33	CAIXA PADRAO 504+505 MONOF PD CELPA - PLASTIMAX	50
34	REFLETOR LUXTEMPUS 250 E27 CINZA	50

35	DISJUNTOR JOINING 2P 16A DZ47-63	100
36	DISJUNTOR JOINING 2P 40A DZ47-63	100
37	CABO DUPLEX 2 X 10MM 1KV	1.500,00
38	CABO COBRE 750V - 1,5 MM	4.500,00
39	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	500
40	RELE FOTOELETRICO EXATRON NA 220V SLIM RETARDADO	300
41	LAMPADA GOLDEN V MET 400WX220V TUB.TR/U/SS/4K	100
42	TOMADA P/ RELE BAIXA EXATRON GIRATORIA PLASTICO	1.000,00
43	ESCADA IMPE FIBRA EXT.3,9X6,60MT	5
44	CABO DUPLEX 2 X 16MM 1KV	2.000,00
45	CABO COBRE 750V - 2,5 MM	4.500,00
46	FIO TORCIDO 2X1,50 MM	3.000,00
47	REFLETOR LUXTEMPUS 400 E40 CINZA	80
48	CABO COBRE 750V - 25 MM	500
49	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	1.000,00
50	BOCAL GERMER LOUCA 524 1464D E-27	1.000,00
51	CAIXA PADRAO 500+501 POLIF PD CELPA - PLASTIMAX	50
52	ESCADA IMPE FIBRA EXT.4,8X8,40MT	5
53	CONECTOR PARALELO 10-1/0 1 PARAFUSO FERRARI	1.500,00
54	CABO TRIPLEX 3 X 10MM 1KV	2.000,00
55	PLAFON ILUMI 1808 PRETO 100W 250W	2.000,00
56	BOCAL GERMER LOUCA 7534 E40-E27 RED	1.000,00
57	BOCAL GERMER LOUCA 7530 E-40 PARALELO	1.000,00
58	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	1.000,00
59	ESCADA IMPE FIBRA EXT.5,7X10,20MT	5
60	FIO TORCIDO 2X2,50 MM	3.000,00
61	CABO COBRE 750V - 4,00 MM	4.500,00
62	LAMPADA EMPALUX V SODIO 150W OVOIDE	300
63	REATOR INTRAL V.MERC.125W X 220V	200
64	REATOR INTRAL ELET.1X40W 03048	500
65	CONECTOR PERFURANTE CDP-95	1.000,00
66	LAMPADA SUPER NIKO V.MERCURIO 400W	400
67	LAMPADA OUROLUX 3U 25W 127V 6400K 04040	1.000,00
68	CABO PP2-750V. 2X2,5 MM	3.000,00
69	CABO COBRE 750V - 6,00 MM	4.500,00
70	TUBO TIGRE PL.ELETR.1" X 3M	1.000,00
71	REATOR INTRAL ELET.2X40W POUP-AFP	500
72	TUBO TIGRE PL.ELETR. 3/4"X 3M	1.500,00
73	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 INTELLI	2.000,00
74	CABO PP3-750V. 3X2,5 MM	3.000,00
75	CABO QUADRIplex 4 X 35MM 1KV	1.000,00
76	CABO TRIPLEX 3 X 16MM 1KV	3.000,00
77	LAMPADA SUPER NIKO V.MERCURIO 125W	1.500,00
78	CABO TRIPLEX 3 X 25MM 1KV	2.000,00

79	CABO COBRE 750V - 10 MM	3.500,00
80	CABO QUADRIplex 4 X 16MM 1KV	2.500,00
81	BRACO P/TEMPO P/CELPA 6/1 1,50MTS	300
82	CABO COBRE 750V - 16 MM	2.500,00
83	CABO QUADRIplex 4 X 25MM 1KV	2.000,00
84	TUBO TIGRE PL.ELETR.1.1/2"X 3M	1.000,00
85	CABO PP3-750V. 3X4 MM	3.000,00
86	REATOR INTRAL/KEIKO V.METAL.EXT.400W X 220V	200
87	TUBO TIGRE PL.ELETR.1.1/4"X 3M	1.000,00
88	LAMPADA EMPALUX V.SODIO OVAL 250WX220	600
89	REATOR INTRAL V.SODIO 150W X 220V	400
90	REATOR INTRAL V.MERC.400W X 220V	400
91	LUMINARIA LEVILUX LP-271 E-40 RE-308 VS-150W 33MM	400
92	LUMINARIA LEVILUX LP-271 E-27 RE-307 VS-80W 33MM	500
93	CABO PP3-750V. 3X6 MM	3.000,00
94	RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220V SLIM	3.000,00
95	LAMPADA OUROLUX ESPIRAL 45W 127V 6400K 04260	1.500,00
96	REATOR INTRAL V.SODIO 250W X 220V	600
97	LAMPADA EMPALUX V SODIO 70W OVOIDE	2.500,00
98	LAMPADA EMPALUX V.SODIO 100W	3.000,00
99	REATOR INTRAL V.SODIO 70W X 220V	2.000,00
100	REATOR INTRAL V.SODIO 100W X 220V RVSE-100/62	2.500,00

ANEXO II

CONTRATO nº xxx/2014 – Pregão Presencial

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Prefeita de Igarapé-Açu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CI-RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PA.

1.2 - CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

1.3 – LOCAL: Lavrado e assinado na cidade de IGARAPÉ-AÇU, Estado do Pará, na sede da Prefeitura, na cidade de IGARAPÉ-AÇU.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2014.

CLÁUSULAS

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam a **Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé açu**, PREGÃO 023/2014, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé açu**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I para manutenção do Município, fazendo parte integrante deste.

1.1 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidade e espécie de material que serão especificadas no ato do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 – O CONTRATADO sujeita-se ao Aquisição dos materiais objeto do presente contrato pelo ordem de fornecimento, mediante requisição, cujo Aquisição será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo Aquisição dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx.

3.1 – Os impostos decorrentes do Aquisição ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2014, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro da PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não Aquisição que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6- A critério da PREFEITURA e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

6.1- A entrega / Aquisição do(s) item (ns) deste **PREGÃO** ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

6.3- Em caso de diferença de quantidade fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **EDITAL**.

6.4- Em caso de não aceitação do(s) item (ns) objeto (s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

6.5 – Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU, da seguinte forma:

6.6- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito da PREFEITURA de Igarapé-Açu, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.7- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, a Prefeita, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU**, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

7.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens **7.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **7.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o PREFEITURA de Igarapé-Açu, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao PREFEITURA de Igarapé-Açu, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2014:

1010 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

25.752.0509.2.075 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

CNPJ nº 05.149.117/0001-55

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findará em 31 de dezembro de 2014, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 – Fica eleito o foro da cidade de Igarapé-Açu, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

IGARAPÉ-ACU– PA, ____ de XXXXX de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita de Igarapé-Açu

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº XXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro (a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, na cidade de IGARAPÉ-ACU.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N ° 023/2014

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., C.N.P.J. n.º,
através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo
..... portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º

CREDENCIA para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2014, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé açu**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

* Apresentar fora dos envelopes na ocasião do credenciamento.

ANEXO IV

*Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

Ao

Pregoeiro (a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, na cidade de IGARAPÉ-AÇU

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o Aquisição do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 023/2014, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes na ocasião do credenciamento*

ANEXO V
CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao(a)

Pregoeiro (a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, na cidade de IGARAPÉ-ACU.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o Aquisição do(s) materiais(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

ANEXO (Nº)

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO OBJETO/MARCA	DO	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)

Declaramos que;

Os materiais são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o material no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____
____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro (a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, na cidade de IGARAPÉ-ACU

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para Aquisição dos materiais objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2 ____.
____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

CNPJ nº 05.149.117/0001-55

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º
da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por
ocasião do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

CNPJ nº 05.149.117/0001-55

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação,

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014– COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU”.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé açu, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do depósito bancário do DAM.

Data: ____/____/____

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2014

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº 023/2014

A empresa XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

CNPJ nº 05.149.117/0001-55

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____(cidade) _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal